



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada de engenharia para executar os serviços referentes à 4ª fase da 2ª etapa da construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro e Rua T-29, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.
Prestação de informações (vistoria para ciência da obra - Item 6.1)	
Data:	Até 08/05/2019
Local:	Divisão de Engenharia – Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3222-5660 e 3222-5659.
Recebimento da Documentação e da Proposta	
Dia:	10/05/2019
Hora:	10:00 h
Local:	Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos- Avenida T-1, esq. Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I – Projeto Básico/Composição dos custos unitários/ Composições Analíticas/ Planilha Cronograma Físico Financeiro /Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais/ Declarações; II – Minuta de Contrato; III – Declaração referente a Emprego de Menor; IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; V - Termo de Cadastro e Responsabilidade; VI – Declaração
Retire o edital gratuitamente pelo portal: www.trt18.jus.br	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Concorrência, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e pelas instruções constantes do presente Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	
DATA:	10/05/2019
HORÁRIO:	10:00 horas
ENDEREÇO:	Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para executar os serviços referentes à 4ª fase da 2ª etapa da construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro e Rua T-29, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar quaisquer licitantes que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

2.2 Não poderão participar desta Concorrência as empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal; e na Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3 ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para esta licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concorrência Nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

Envelope "2": Proposta de Preço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concorrência Nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

3.2. Não será aceita proposta de preço, nem documento de habilitação enviados por meio de TELEFAX e/ou similares.

3.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

3.4 O TRT da 18ª Região reserva-se o direito de adiar a data da apresentação e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço, mediante aviso prévio, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Edital.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 SICAF;

4.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

4.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

4.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.6 Constatada a existência de sanção, A Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6 Prova de regularidade para com a:

4.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

4.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

4.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

4.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.2.8.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.2.8.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada pela Comissão

Permanente de Licitações à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

4.2.8.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.2.9 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital.

4.2.10 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.10.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.10.1.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.10.1.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

4.2.10.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.10.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b) por cópia do Balanço e das Demonstrações

Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.10.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.2.10.3 A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

4.2.10.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.2.10.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.1.10.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.10.4 As fórmulas referidas no subitem deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

4.2.10.4.1 A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

4.2.10.5 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

4.2.10.6 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, devendo obrigatoriamente apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 10.7 do Edital;

4.2.11 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último

exercício social;

4.2.12 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

4.2.12.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

4.2.12.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

4.2.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.2.14 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

4.2.15 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

4.2.16 Nos termos da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União, comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, com os seguintes quantitativos mínimos, referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (critério: itens tecnicamente relevantes e constantes da faixa A da curva ABC):

a) Execução de piso elevado: 700,00 m²;

b) Execução de piso em pedra (granitos, gnaisses, mármore e correlatos): 1.100,00 m²;

c) Instalação de elevadores, mínimo de 05 paradas: 03 unidades;

d) Fornecimento e Instalação de sistema de climatização tipo VRF (volume de refrigerante variável): 100 TR;

e) Execução de cabine primária com potência nominal mínima de 2,0 MVA.

4.2.16.1 A capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada.

4.3 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular,

ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 4.2.1 a 4.2.8 mediante a apresentação do mesmo.

4.3.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

4.4 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

4.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo IV desta Concorrência.

4.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4.5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

4.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

4.8.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Concorrência e deverá apresentar:

5.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado;

5.1.2 Preços unitário, total e geral das propostas, com o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e

em estrita conformidade com o quadro do orçamento analítico do Anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação**:

- a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Anexo I deste Edital, **acompanhada da composição analítica de preços unitários**;
- b) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme Anexo I deste Edital;
- c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha constante do Anexo I deste Edital, **considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013**;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha constante do Anexo I deste Edital, **devidamente preenchido conforme o valor da proposta**;

5.1.3 Prazo de conclusão dos serviços de até 15 meses corridos, contados da emissão da ordem para início dos serviços.

5.1.3.1 Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esses serão entendidos como sendo o aqui determinado;

5.1.4 Prazo de garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança, exceto os itens cujos prazos são determinados por normativos pertinentes, prevalecendo o prazo previsto em norma. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

5.2 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5.3 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

5.4 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

5.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 Todos os documentos técnicos de arquitetura ou engenharia complementares à carta proposta comercial e que sejam exigidos por este edital e seus anexos – por exemplo, a planilha do orçamento analítico, o cronograma físico-financeiro, a planilha de composições de preço unitário, o detalhamento dos encargos sociais e o detalhamento de bonificação e despesas indiretas) – deverão conter identificação, título(s) profissional(is), número de registro na entidade fiscalizadora da profissão e assinatura do profissional que os tenha elaborado, o qual deverá possuir habilitação e atribuição para tanto. Por força da Lei Federal 5.194/66, serão nulos de pleno direito os

documentos assinados por profissional sem atribuição para fazê-lo (com registro mas sem atribuição) ou por pessoa física não habilitada (sem registro na entidade fiscalizadora da profissão).

5.7 Com a Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o subitem 6.1 ou a declaração prevista no subitem 6.2 deste edital.

5.8 O licitante deverá entregar, com a proposta, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo V do Edital.

5.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

5.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

6 DA VISTORIA PARA CIÊNCIA DA OBRA

6.1 Até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente à Divisão de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.1.1 Para agendar a visita, o licitante deverá entrar em contato com a Divisão de Engenharia, pelo telefone (062) 3222-5660 ou 3222-5659, no horário das 8 às 16 horas, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado com a proposta.

6.1.2 A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

6.1.3 A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado, devendo comprovar esta condição ao servidor que acompanhará a vistoria por meio da apresentação de carteira profissional original, expedida pela entidade fiscalizadora da profissão (CREA ou CAU, conforme o caso). Os dados deverão ser transcritos para o Termo de Vistoria.

6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

7 PROCEDIMENTO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitações receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes de “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital ofertar o **menor preço global**.

7.8.1 A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

7.8.1.1 detalhamento da planilha de composição de custos de todos os preços ofertados; e

7.8.1.2 relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

7.9 A Comissão efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes;

7.9.1 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens superiores aos orçados pelo Tribunal, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os respectivos preços;

7.9.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Tribunal

sob pena de desclassificação da proposta.

7.10 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.11 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.12 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:

7.12.1 apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;

7.12.2 apresentarem custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem em 10% (dez por cento) os constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal;

7.12.3 forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.12.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

7.12.3.2 Valor orçado pela administração.

7.12.4 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

7.12.5 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

7.12.6 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital;

7.13 Caso a licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pelo Tribunal ou preços unitários que ultrapassem o percentual definido no item 7.12.2, ela poderá (desde que eventual correção não altere a ordem de classificação das propostas), após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo importará na desclassificação da proposta.

7.14 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

7.14.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória,

para o exercício do mesmo direito;

7.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

7.14.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

7.14.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.14.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.16 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.17 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.18 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

7.18.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.2 julgamento das propostas;

8.1.3 anulação ou revogação da licitação; e

8.1.4 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

8.3 O recurso previsto nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

8.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 8.1.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

8.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolado na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 7º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

8.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

10.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

10.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.1.

10.2.3 O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

10.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

10.5 A licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica (capacidade técnica profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.5.1 Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo os seguintes serviços:

- a) Execução de piso elevado;
- b) Execução de piso em pedra (granitos, gnaisses, mármore e correlatos);
- c) Instalação de elevadores;
- d) Fornecimento e Instalação de sistema de climatização tipo VRF (volume de refrigerante variável);
- e) Execução de cabine primária.

10.5.2 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;
- b) nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do

profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

10.5.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.5.4 A comprovação de que trata o subitem 10.5 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos :

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA e/ou CAU.

10.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo orçamento-base e composições de custos unitários de sua proposta.

10.7 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, **conforme item 11 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

11 SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

11.1 A CONTRATADA deverá providenciar apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, o qual deverá contemplar, além das coberturas básicas (inclusive contra incêndio), o risco de responsabilidade civil, abrangendo sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho, que causarem danos a terceiros, com exigência de indenização. **conforme estabelecido no item 12 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 10.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como multa de 10% sobre valor estimado da contratação.

12.2 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas

conforme as sanções estabelecidas no Projeto Básico, constante do Anexo I deste edital.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação possuem adequação orçamentária consignada no Projeto 02.122.0571.1B39.0101 – Construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região, elemento de despesa 449051 – Obras e Instalações.

14 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

14.2 Eventuais impugnações serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, por escrito, podendo ser encaminhadas para e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregues, diretamente ou por via postal, na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

14.3 As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser feitas pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de “Documentação” e recebimento e possível abertura dos envelopes de “Proposta de Preço”.

14.3.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

15 GENERALIDADES

15.1 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

15.2 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15.3 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades

situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

15.4 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

15.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.6 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Goiânia, 08 de abril de 2019.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I (*)

- PROJETO BÁSICO**
- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- COMPOSIÇÃO DO BDI**
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

(*) Os documentos serão disponibilizados em formato PDF no site deste tribunal.

Demais projetos e memoriais podem ser acessados por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1NSUP7jvWZDVErvNEV_Wqkrj0mBXs5gb4?usp=sharing

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

SERVIÇOS REFERENTES À 4ª FASE DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TRABALHISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 1105/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Concorrência nº 001/2019", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços referentes à 4ª fase da 2ª etapa da construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro e Rua T-29, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico, Anexo I, do Edital "Concorrência nº 001/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos

do Processo Administrativo nº 1105/2019-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso I, c/c o artigo 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Concorrência, recebeu o número 001/2019, do tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, a disposição constante do item 18 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Divisão de Engenharia, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor deste contrato e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto (Email: engenharia@trt18.jus.br, telefones: 62. 3222-5663/5188), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão designada por meio da Portaria TRT 18ª DG nº 969/2019, composta pelo gestor do contrato e seu substituto, bem como pelo servidor Diego Cássio Tertuliano, todos lotados na Divisão de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e Projetos anexos ao Projeto Básico, e obedecerá, ainda às disposições do item 3 do Projeto Básico, Anexo I, do Edital “Concorrência nº 001/2019”.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos serviços contratados é de até 15 (quinze) meses corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 13 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

Parágrafo único. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança, exceto os itens cujos prazos são determinados por normativos pertinentes, prevalecendo o prazo previsto em norma.

Parágrafo único. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, em prazo a ser estabelecido pela Divisão de Engenharia, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$(.....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Projeto Básico, Anexo I do Edital "Concorrência nº 001/2019".

Parágrafo único. O pagamento do preço estabelecido na cláusula nona será feito em parcelas após a medição, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista na cláusula

oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

O valor do saldo contratual poderá ser reajustado nos moldes estabelecidos no item 16 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 15 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 11 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, observadas as disposições constantes no item 12 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Eventuais alterações no projeto básico serão analisadas pela equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que não serão objeto de aditivo contratual correções de erros e/ou omissões em itens da planilha orçamentária que não compõem as parcelas de maior relevância do empreendimento (de acordo com a metodologia ABC) e que não ultrapassem 10% do valor proposto pelo Contratado para o referido item (podem ter itens com porcentagens diferentes), pois tais modificações são consideradas como “riscos do empreendimento” já contabilizados no BDI.

§ 2º Ao analisar o pedido de aditivo contratual, a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá observar, além da vedação supramencionada, a possível ocorrência das seguintes hipóteses:

a) se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do “jogo de planilhas”, com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, contrariando os artigos 14 do Decreto 7.983/2013 e 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b) se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não estão compensadas por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado; e

c) se a alteração contratual supera o limite estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulado com os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

§ 3º A ocorrência de uma das hipóteses do subitem anterior obsta a alteração contratual.

§ 4º Permitida a alteração contratual, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema da região;

c) para os itens novos não constantes do SINAPI, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes, conforme §3º do art. 65 da Lei 8.666/93. As referências de custos deverão ser elaboradas com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 15 do Projeto Básico, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.0101- Natureza da Despesa 4490.51, Nota de Empenho, 2019NE00....., de ... de de 2019, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Edital "Concorrência Nº 001/2019"

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO(*)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			OBRA: TRT 18ª REGIÃO ETAPA 4															CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESONERADO															15/3/2019 SINAPI-JAN/2019		
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	MÊS 01		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		TOTAL		
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.569,90	Físico	100,00%																												100,00%			
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.240.152,55	Financeiro	R\$ 1.569,90																												100,00%			
2	DIVISÓRIAS	R\$ 2.086.360,89	Financeiro	R\$ 17.152,17	R\$ 70.113,22	R\$ 96.218,28	R\$ 89.640,12	R\$ 108.251,23	R\$ 148.688,96	R\$ 142.567,42	R\$ 121.750,81	R\$ 121.395,07	R\$ 110.428,71	R\$ 57.100,11	R\$ 51.506,22	R\$ 37.692,70	R\$ 31.216,24	R\$ 36.531,29															1.240.152,55	100,00%	
3	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 1.708.611,24	Financeiro			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%																				1.708.611,24	100,00%	
4.1	REVESTIMENTOS DE TETOS	R\$ 2.981.072,83	Financeiro		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%																					2.981.072,83	100,00%	
4.2	REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$ 6.844.764,58	Financeiro	R\$ 298.107,28	R\$ 596.214,57	R\$ 596.214,57	R\$ 596.214,57	R\$ 596.214,57	R\$ 596.214,57	R\$ 596.214,57	R\$ 298.107,28																						6.844.764,58	100,00%	
4.3	RODAPÊS E SOLEIRAS	R\$ 416.735,70	Financeiro	R\$ 342.238,23	R\$ 1.026.714,69	R\$ 1.026.714,69	R\$ 1.026.714,69	R\$ 1.026.714,69	R\$ 1.026.714,69	R\$ 1.026.714,69	R\$ 342.238,23																						416.735,70	100,00%	
5	MARcenARIA	R\$ 10.848,91	Financeiro			R\$ 83.347,14	R\$ 83.347,14	R\$ 83.347,14	R\$ 83.347,14	R\$ 83.347,14	R\$ 83.347,14																						10.848,91	100,00%	
6	ESPELHOS	R\$ 34.784,01	Financeiro																														34.784,01	100,00%	
7	PINTURA	R\$ 637.719,79	Financeiro																														637.719,79	100,00%	
8	APARELHOS E METAIS	R\$ 616.571,30	Financeiro		10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	30,00%																							616.571,30	100,00%	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.465.279,89	Financeiro																														6.465.279,89	100,00%	
10	CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE DE DADOS E TELEFONIA	R\$ 2.847.280,01	Financeiro		15,00%	25,00%	20,00%	10,00%	20,00%	10,00%																							2.847.280,01	100,00%	
11	SISTEMA DE ÁUDIO, VÍDEO E CINOTECNIA	R\$ 1.327.809,16	Financeiro																														1.327.809,16	100,00%	
12	SISTEMA DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO	R\$ 2.339.031,26	Financeiro																														2.339.031,26	100,00%	
13	PAISAGISMO	R\$ 400.072,40	Financeiro																														400.072,40	100,00%	
14	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 82.868,74	Financeiro																														82.868,74	100,00%	
15	MOBILIÁRIO	R\$ 857.640,13	Financeiro																														857.640,13	100,00%	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.262.124,64	Financeiro		5,00%																												2.262.124,64	100,00%	
17	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 151.884,20	Financeiro			R\$ 113.106,23																											151.884,20	100,00%	
B	ALBA																																		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 143.010,14	Financeiro																														143.010,14	100,00%	
2	ESTRUTURA	R\$ 85.187,80	Financeiro																														85.187,80	100,00%	
3	DIVISÓRIAS	R\$ 298.705,53	Financeiro																														298.705,53	100,00%	
4	REVESTIMENTOS	R\$ 676.792,63	Financeiro																														676.792,63	100,00%	
5	MARcenARIA	R\$ 1.748,78	Financeiro																														1.748,78	100,00%	
6	ESPELHOS	R\$ 61.356,47	Financeiro																														61.356,47	100,00%	
7	PINTURA	R\$ 98.463,63	Financeiro																														98.463,63	100,00%	
8	APARELHOS E METAIS	R\$ 395.797,77	Financeiro																														395.797,77	100,00%	
9	ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 627.598,25	Financeiro																														627.598,25	100,00%	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.984.151,02	Financeiro																														1.984.151,02	100,00%	
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 56.362,54	Financeiro																														56.362,54	100,00%	
C	IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO FORUM																																		
		R\$ 562.752,89	Financeiro		30,00%	30,00%	40,00%																											562.752,89	100,00%
	TOTAL GLOBAL	R\$ 38.305.109,56																																	
TOTAL (MENSAL)					529.786,17	2.165.616,42	2.971.934,08	2.768.751,89	3.343.601,04	4.592.617,93	4.403.539,41	3.760.568,14	3.746.491,34	3.410.857,73	1.763.674,99	1.590.894,14	1.164.230,03	964.188,97	1.128.357,27															38.305.109,56	
ACUMULADO					1,38%	5,65%	7,76%	7,23%	8,73%	11,50%	9,82%	9,78%	8,90%	4,60%	4,15%	3,04%	2,52%	2,95%	100,00%															38.305.109,56	
					1,38%	7,04%	14,80%	22,02%	30,75%	42,74%	54,24%	64,06%	73,84%	82,74%	87,34%	91,50%	94,54%	97,05%	100,00%															38.305.109,56	

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta da CONTRATADA.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ estabelecida na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2019

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 5.9 do edital da Concorrência nº 001/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Representante Legal

(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 4.2.9 do Edital da Concorrência nº 001/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa